



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Móveis Sob Medida

Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Vínculos:

**Emenda Impositiva nº 1229/2024
Pregão Eletrônico – Menor Preço GLOBAL
Lei nº 14.133/2021**

1 DEMANDA ADMINISTRATIVA

1.1 A demanda reúne duas necessidades distintas, cada uma com seu respectivo vínculo administrativo e orçamentário:

1.1.1 Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig – SMECE

1.1.1.1 A aquisição destinada à biblioteca é vinculada à **Emenda Impositiva nº 1229/2024**, que destina recursos específicos para melhoria da infraestrutura educacional, com foco na organização do acervo e otimização do espaço pedagógico.

2 PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

2.1 O ambiente da biblioteca não dispõem de mobiliário adequado às rotinas de trabalho:

- insuficiência de espaço organizado para materiais, insumos e documentos;
- móveis antigos ou inadequados ao layout dos projetos arquitetônicos;
- necessidade de maior durabilidade e higienização;
- necessidade de adequação do espaço escolar para organização do acervo e atividades de leitura.

2.2 Como os ambientes possuem medidas específicas, somente mobiliário sob medida atende plenamente aos projetos técnicos.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atender às demanda **Emenda Impositiva nº 1229/2024** (biblioteca), garantindo a aquisição e instalação de móveis planejados conforme os projetos constantes no Anexo XII e especificações do Anexo III – Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

- Conformidade com as medidas e esquadrias definidas nos projetos.
- Utilização de materiais de padrão mínimo especificado (ex.: MDF/MDP de espessura definida, ferragens de alta resistência, acabamentos conforme especificado).
- Instalação completa, incluindo montagem, nivelamento e fixação.
- Garantia mínima conforme Lei nº14.133/2021 e condições técnicas.

4.2 Requisitos Operacionais

- Entrega e instalação nos locais indicados pela Administração.
- Adequação do mobiliário às rotinas de atividades da biblioteca.
- Execução sem interrupção dos serviços essenciais.

4.3 Requisitos de Manutenção e Durabilidade

- Resistência ao uso contínuo.
- Facilidade de limpeza e na organização, considerando o ambiente.
- Ferragens com garantia e reposição disponível no mercado.

4.4 Estimativa de Custos

4.4.1 A estimativa foi elaborada com base em:

- pesquisas de mercado de móveis sob medida;
- compatibilidade com os recursos da **Emenda 1229/2024**.

5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação é indispensável para equipar a Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig com mobiliário planejado, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, organização adequada do acervo bibliográfico, melhores condições de atendimento aos estudantes e servidores, além de assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1229/2024.

6 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1 Foram avaliadas as alternativas possíveis:

1. **Reaproveitamento dos móveis existentes**
 - **Inviável**, pois não atendem às dimensões e necessidades dos ambientes, além de apresentarem desgaste incompatível com as atividades.
2. **Aquisição de móveis padronizados (prontos)**
 - **Inadequado**, pois não se ajustam aos espaços físicos previstos nos projetos, não garantindo funcionalidade plena.
3. **Aquisição de móveis sob medida**
 - **Alternativa escolhida**, pois atende plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e arquitetônicos definidos.

7 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, incluindo os serviços acessórios de entrega e instalação.
- 7.2 O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando que os móveis compõem um projeto único e integrado, cuja execução deve ocorrer de forma padronizada e sob responsabilidade de uma única empresa, conforme justificativa constante no item referente ao parcelamento do objeto.

8 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Existe Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026 e previsão orçamentária compatível com a contratação pretendida, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual.
- 8.2 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades das Secretarias Municipais.

9 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 9.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
- 9.2 Entretanto, concluiu-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que o objeto consiste na fabricação, fornecimento e instalação de móveis sob medida destinados a um mesmo ambiente, desenvolvidos a partir de projeto único e integrado.
- 9.3 A execução por diferentes fornecedores poderá ocasionar divergências de materiais, tonalidades, acabamentos, padrões construtivos e métodos de instalação, comprometendo a uniformidade estética, a funcionalidade do mobiliário, a compatibilidade entre os módulos e a responsabilidade pela garantia dos serviços.
- 9.4 Além disso, a instalação demanda compatibilização entre todas as peças, conferência conjunta das medidas e ajustes durante a montagem, circunstâncias que recomendam a execução integral por uma única empresa.
- 9.5 Dessa forma, o julgamento pelo **menor preço global** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando padronização, qualidade, eficiência na execução, definição clara da responsabilidade contratual e melhor fiscalização do objeto.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1** Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente deverá observar os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 10.2** A eventual aplicação do benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer a atividade empresarial da região.
- 10.3** Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a área abrangida pelos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.4** A aplicação do benefício observará rigorosamente os limites e condições previstos na legislação vigente.
- 10.5** A eventual aplicação da prioridade regional mostra-se compatível com o objeto da contratação, considerando que existem empresas especializadas na fabricação e instalação de móveis sob medida sediadas na região do Alto Vale do Itajaí, possibilitando maior agilidade na execução, facilidade para realização das medições, assistência técnica e manutenção, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Médio	Médio	Previsão de penalidades; cronograma claro; acompanhamento pela fiscalização
Materiais fora do padrão	Baixo	Alto	Especificações detalhadas; necessidade de amostras ou catálogos; conferência pela engenharia
Erros de medida	Médio	Alto	Visita técnica obrigatória; conferência nos locais; validação dos projetos
Falhas na instalação	Baixo	Médio	Exigir mão de obra especializada; responsabilidade integral da contratada

12 CONCLUSÃO

- 12.1** O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para atender às necessidades da Biblioteca do Centro Educacional Professor Verny Passig, sendo compatível com os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1229/2024.
- 12.2** A adoção do **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global**, mostra-se a solução mais eficiente, assegurando a padronização dos móveis, a compatibilidade técnica entre todos os componentes, a adequada instalação, a definição da responsabilidade por toda a execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Lageado, 01 de julho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal